

LEI Nº 1.064/2006

“Disponibiliza numerário a Diretoras de Escolas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a disponibilizar a quantia mensal certa e fixa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Diretora de Escola, em dinheiro, para a realização de pequenas compras que se fizerem necessárias à normalidade dos serviços públicos essenciais.

Artigo 2º - Fica a Diretora de Escola responsável pessoalmente pela gestão de tal valor mensal devendo prestar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, mensalmente, contas fazendo a devida conciliação dos gastos com os hábeis documentos fiscais ou de recibo identificados, sob pena de responsabilidade pessoal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 04 de agosto de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em 04/08/2006
Registrado às Fls.:
Livro nº.: